



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 606.695,76 (SEISCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 606.695,76 (seiscentos e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

| | | |
|--------|--|----------------|
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 1106 | EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202028580011-ME/OGE (RUA JACÓ MARTINHO PINTON) | |
| 449051 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 200.000,00 |
| 449051 | - OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) | R\$ 1.140,20 |
| 8 | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB. | |
| 802 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO | |
| 1107 | PROPOSTA Nº 367/2020 (AMPL. E MELHORIAS NA FEIRA DO PRODUTOR) | |
| 449051 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 334.250,00 |
| 449051 | - OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) | R\$ 15.750,00 |
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 302 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 1108 | PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 14.100,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$ 1.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 33.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

| | | | |
|--------------|--|-----|-----------------------|
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ | R\$ | 1.500,00 |
| 449052 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA) | R\$ | 3.500,00 |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (CONTRAPARTIDA) | R\$ | 2.055,56 |
| Total | | | R\$ 606.695,76 |

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1228, 1229, 1230 e 0001 como seguem:

| | | | |
|--------------|--|-----|-----------------------|
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1228 -EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202028580011-ME/OGE (RUA JACÓ MARTINHO PINTON)) | R\$ | 200.000,00 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1229 - PROPOSTA Nº 367/2020 (AMPL. E MELHORIAS NA FEIRA DO PRODUTOR)) | R\$ | 334.250,00 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1230 - PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE) | R\$ | 50.000,00 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (RECUROS LIVRE 0001) | R\$ | 22.445,76 |
| Total | | | R\$ 606.695,76 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 092 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 092 de 06 de Agosto de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 606.695,76 (SEISCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

O presente Projeto de Lei cria ações no Orçamento Municipal para adequar a execução conforme o que foi solicitado:

- De acordo com o Plano de Trabalho, Edital SEDAC Nº 01/2019, encaminhado pelo Departamento de Cultura
- De acordo com Memorando Nº 094/2020/SEPLAN da Secretaria de Planejamento
- De acordo com Memorando Nº 095/2020/SEPLAN da Secretaria de Planejamento

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal